



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
*Campus Restinga*  
Conselho de *Campus*

### **RESOLUÇÃO Nº 022, DE 02 DE AGOSTO DE 2021**

O PRESIDENTE DO CONSELHO DO *CAMPUS* RESTINGA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL (IFRS), no uso de suas atribuições legais e regimentais, e considerando o que foi deliberado na reunião deste Conselho realizada em 30/07/2021, RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a Ação de Desenvolvimento em serviço da servidora Priscila Vieira Bastos, matrícula nº 3092269, para participação em ação de qualificação sem a necessidade de compensação, conforme Instrução Normativa nº 02/2020, da Diretoria de Gestão de Pessoas do IFRS, com carga horária de 10h semanais ou 25% da jornada de trabalho semanal.

Art. 2º O início da ação fica condicionado ao cadastro, em até 10 (dez) dias, do projeto de pesquisa de mestrado no Sistema de Registros de Pesquisa do *Campus* Restinga do IFRS, conforme determina o no artigo 18, inciso II, alínea “d” da Instrução Normativa nº 02/2020, da Diretoria de Gestão de Pessoas do IFRS.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Presidente do Conselho do *Campus* Restinga do IFRS